

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville

CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo Digital nº: 1005907-65.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Reconhecimento / Dissolução

**Exequente: CECÍLIA DE CASSIA MOREIRA** 

Executado: Gilberto Oliveira e Silva

Justiça Gratuita

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 26/27: **HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito nos termos do artigo 487, III, 'b', do CPC.

Publique e intimem-se. Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito. Aguarde-se no **arquivo provisório** até o termo final da avença, isto é, **10.5.2018**, quando então se abrirá vista à exequente para informar se recebeu o seu crédito, para os fins da extinção deste incidente com fundamento no inciso II, do artigo 924, do CPC. Caso se omita, seu silêncio será interpretado como tendo havido cumprimento integral do acordo, pelo que o incidente de cumprimento de sentença será extinto conforme já mencionado.

São Carlos, 17 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA